



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 006
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 534 – LOA 2026**

Suplementem-se as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO		
02.16.01.10.302.0428.2041	Manutenção Contrato com Hospital N. Senhora Saúde	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

CLASSIFICAÇÃO		
02.16.01.10.301.0428.2040	Manutenção Atividades de Atenção Primária à Saúde	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

CLASSIFICAÇÃO		
02.16.01.10.302.0428.2044	Manutenção Atividades Atenção Especializada Saúde	15.000,00
3.3.72.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	

CLASSIFICAÇÃO		
02.18.03.25.752.0575.2072	Manutenção Iluminação Vias Públicas	4.000,00
3.3.72.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	

CLASSIFICAÇÃO		
02.14.01.06.181.0177.2011	Manutenção Atividades de Segurança Pública	6.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Cult. Artist. Cient. Desp. e Outras	4.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00

CLASSIFICAÇÃO		
02.15.02.12.367.0252.2032	Concessão de Subvenção a Entidades de Ensino	10.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	

CLASSIFICAÇÃO		
02.19.03.27.812.0224.2086	Concessão Subvenções/Contrib. Entidades Esportivas	10.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	

CLASSIFICAÇÃO		
02.19.04.13.392.0247.2089	Concessão de Subvenções a Entidades Culturais	5.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	

Para suplementação destes recursos públicos serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO		
02.14.03.99.999.9999.-999	Reserva de Contingência	70.000,00
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O objetivo desta emenda parlamentar é destinar:

a) 7,144% (sete inteiros e cento e quarenta e quatro milésimos por cento) dos seus recursos referentes a emendas parlamentares impositivas, que perfazem, aproximadamente, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atenção primária, a fim de se proceder à contratação de empresa e/ou profissional para ministrar cursos de capacitação dos profissionais de saúde desta municipalidade de Dom Silvério, no que tange ao tratamento de feridas crônicas, queimaduras e demais lesões cutâneas e musculares graves.

A capacitação profissional de servidores públicos da saúde é crucial porque melhora a qualidade do atendimento, garante a eficiência e continuidade dos serviços, e promove o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores. Ao manter os profissionais atualizados, a administração pública se torna mais ágil, confiável e capaz de responder às demandas da população de forma mais eficaz, e fará com que o atendimento de saúde pública mais eficiente, seguro e de maior qualidade.

b) 21,428% (vinte e um inteiros e quatrocentos e vinte e oito milésimos por cento) dos seus recursos referentes a emendas parlamentares impositivas, que perfazem, aproximadamente, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atenção especializada para aquisição de exames e cirurgias à mais em relação ao montante já previsto no orçamento anual para serem executados no ano de 2026, ou seja, para a suplementação de recursos destinados à Secretaria Municipal de Saúde para a aquisição de exames e a realização de cirurgias.

A destinação destes recursos visa garantir o acesso universal e integral à saúde, um direito fundamental do cidadão e um princípio basilar do SUS, assegurando que os pacientes recebam o tratamento necessário em tempo hábil. A execução dessa medida resultará em benefícios sociais e econômicos significativos, tais como: 1) redução das filas de espera por procedimentos essenciais; 2) prevenção do agravamento de doenças que poderiam ser tratadas precocemente com os exames e cirurgias propostos; 3) Melhoria da qualidade de vida e bem-estar da população, permitindo o retorno dos cidadãos às suas atividades laborais e sociais.

c) 21,428% (vinte e um inteiros e quatrocentos e vinte e oito milésimos por cento) dos seus recursos referentes a emendas parlamentares impositivas, que perfazem, aproximadamente, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para manutenção do contrato com o Hospital Nossa Senhora da Saúde de Dom Silvério, que deverão ser utilizados para suplementação de recursos destinados à Secretaria Municipal de Saúde para na contratação da respectiva unidade hospitalar, ampliando o respectivo contrato no que tange ao valor global e aos serviços contratados. A respectiva importância, depois de repassada pelo Município ao referido nosocômio, este poderá utilizado, inclusive, para pagamento de seus funcionários, prestadores de serviços e parceiros.

É sabido que o Município de Dom Silvério conta apenas com uma única unidade hospitalar, se tratando, pois, do Hospital Nossa Senhora da Saúde. Por se tratar da única unidade hospitalar, 100% (cem por cento) da população silveriense é diretamente dependente do respectivo nosocômio no que diz respeito às questões relacionadas à saúde, principalmente no caso de tratamento de doenças e ou realização de diagnósticos para tratamento de doenças.

d) 5,714% (cinco inteiros e setecentos e quatorze milésimos por cento) dos seus recursos referentes a emendas parlamentares impositivas, que perfazem, aproximadamente, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para manutenção de convênio com a Polícia Militar, destinando os respectivos



INDICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O objetivo desta emenda é a seguinte:

1. A Câmara Municipal de Dom Silvério, no uso de suas atribuições, resolve indicar e justificar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 001/2025, de autoria do Sr. Vereador [nome], que trata da criação do [tema], para ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal, a fim de que seja sancionada e promulgada.

2. A justificativa para a aprovação desta emenda reside no fato de que a criação do [tema] é de extrema importância para o desenvolvimento da comunidade local, visando melhorar a qualidade de vida dos cidadãos e promover o crescimento econômico da cidade.

3. A Câmara Municipal de Dom Silvério, por meio desta emenda, manifesta seu apoio e respaldo à proposta de criação do [tema], entendendo que esta é uma medida necessária e urgente para atender às demandas da população e impulsionar o progresso da cidade.

4. A Câmara Municipal de Dom Silvério, por meio desta emenda, solicita ao Poder Executivo Municipal que proceda com a criação do [tema] e que seja dada a devida prioridade na implementação das ações previstas no projeto de lei.

5. A Câmara Municipal de Dom Silvério, por meio desta emenda, solicita ao Poder Executivo Municipal que seja dada a devida publicidade e divulgação da criação do [tema], a fim de que todos os cidadãos tenham conhecimento e possam usufruir dos benefícios proporcionados por esta medida.

6. A Câmara Municipal de Dom Silvério, por meio desta emenda, solicita ao Poder Executivo Municipal que seja dada a devida prioridade na implementação das ações previstas no projeto de lei, a fim de que a criação do [tema] seja realizada o mais breve possível.

7. A Câmara Municipal de Dom Silvério, por meio desta emenda, solicita ao Poder Executivo Municipal que seja dada a devida prioridade na implementação das ações previstas no projeto de lei, a fim de que a criação do [tema] seja realizada o mais breve possível.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
DOM SILVÉRIO**

Rua: Manoel Carvalho Mól, 77.

Aprovado

Aprovado em 1ª e 2ª sessão

9ª Reunião ORDINÁRIA

Por unanimidade de votos.

Sala das Sessões da Câmara

Em 24/11/ 2025.


**_____
PRESIDENTE**


**_____
SECRETÁRIO**



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

valores para fazerem frente à manutenção do Programa PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas, destinados à compra de brindes para a formatura dos alunos do referido programa. O PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas) se trata de um importante projeto desenvolvido pela Polícia Militar no que diz respeito ao combate às drogas. O respectivo programa busca fomentar e proporcionar melhores condições de execução do programa junto às nossas crianças e adolescentes, buscando a formação de cidadãos íntegros e orientá-los sobre os malefícios das drogas. Assim, a destinação de recursos à aquisição dos respectivos brindes para a formatura se justifica, se travestindo a incentivo à manutenção do respectivo programa e como uma forma de recompensar aqueles alunos que participaram e se empenharam durante a sua realização.

e) 2,857% (dois inteiros e oitocentos e cinquenta e sete milésimos por cento) dos seus recursos referentes a emendas parlamentares impositivas, que perfazem, aproximadamente, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados à segurança pública, para manutenção de convênio com a Polícia Militar, que deverão ser aplicados na aquisição/compra de equipamentos para quartel da Polícia Militar, com o objetivo de melhorar as condições de prestação dos serviços e atendimento à população.

A finalidade da respectiva parcela é a destinação de recursos para a modernização e aparelhamento das instituições de segurança pública do município, especificamente o quartel da Polícia Militar. A segurança pública é um direito fundamental e dever do Estado, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município. A eficiência das ações de preservação da ordem pública e redução da criminalidade está diretamente ligada à estrutura operacional disponível para os agentes de segurança. A aquisição de equipamentos modernos e adequados permitirá: 1) fortalecer a capacidade de resposta da Polícia Militar às ocorrências no município; 2) valorizar os profissionais, proporcionando melhores condições de trabalho e segurança no desempenho de suas funções; 3) aumentar a eficiência e a eficácia das operações policiais; 4) garantir maior segurança e proteção para toda a comunidade municipal.

f) 14,286% (quatorze inteiros e duzentos e oitenta e seis milésimos por cento) dos seus recursos referentes a emendas parlamentares impositivas, que perfazem, aproximadamente, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para repasse financeiro a maior que o já previsto para a APAE de Dom Silvério, ou seja, de destina a suplementação de recursos destinados a Concessão de Subvenção a Entidades de Ensino, destinados, mais especificamente, à APAE, que deverão ser utilizados pela respectiva instituição para manutenção do programa denominado "Centro Dia", que poderão, inclusive, serem aplicados na para pagamento de funcionários, prestadores de serviços e parceiros que estejam diretamente ligados ao respectivo projeto, bem como para aquisição de materiais e equipamentos utilizados no respectivo programa.

A APAE se trata de uma instituição sem fins lucrativos e que atende pessoas portadores de necessidades especiais, principalmente aqueles pertencentes ao grupo de populares carentes desta municipalidade.

No que se refere ao programa Centro Dia desenvolvido pela APAE, o referido programa oferece atendimento diurno integral para jovens e adultos com deficiência intelectual ou múltipla, focando em atividades que promovem a autonomia, a inclusão social e o bem-estar. Ele funciona como um complemento ao cuidado familiar, fornecendo atividades práticas, vivências cotidianas simuladas e oficinas terapêuticas e de socialização para os usuários. Simultaneamente, o programa oferece apoio aos familiares e cuidadores, buscando aliviar o estresse e a sobrecarga.

A alocação de recursos via emenda impositiva para a manutenção do programa "Centro Dia" da APAE é medida que se impõe, dada a sua função vital na rede de proteção social do município. O apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Valorar para serem feitas as alterações no Projeto de Lei nº 123/2025, de autoria do Sr. Vereador [nome], que visa alterar o Regulamento Interno da Câmara Municipal de Dom Silvério, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e no art. 29, inciso I, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e no art. 1º da Lei Complementar nº 107/1999, que dispõe sobre o Regimento Interno das Câmaras Municipais do Estado de Minas Gerais.

Em 25/11/2025, em sessão pública, realizada no Plenário da Câmara Municipal de Dom Silvério, às 14h00min, compareceram os Srs. Vereadores [números], o Sr. Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Secretário, o Sr. Procurador Municipal e o Sr. Promotor Municipal, para deliberar sobre o Projeto de Lei nº 123/2025.

A proposta foi lida e aprovada em primeira leitura, por unanimidade de votos, com o seguinte texto: "O Sr. Vereador [nome] apresenta o Projeto de Lei nº 123/2025, que visa alterar o Regulamento Interno da Câmara Municipal de Dom Silvério, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e no art. 29, inciso I, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e no art. 1º da Lei Complementar nº 107/1999, que dispõe sobre o Regimento Interno das Câmaras Municipais do Estado de Minas Gerais. O Projeto de Lei nº 123/2025 foi aprovado em primeira leitura, por unanimidade de votos, com o seguinte texto: 'O Sr. Vereador [nome] apresenta o Projeto de Lei nº 123/2025, que visa alterar o Regulamento Interno da Câmara Municipal de Dom Silvério, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e no art. 29, inciso I, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e no art. 1º da Lei Complementar nº 107/1999, que dispõe sobre o Regimento Interno das Câmaras Municipais do Estado de Minas Gerais.'"

O Sr. Vereador [nome] apresentou o Projeto de Lei nº 123/2025, que visa alterar o Regulamento Interno da Câmara Municipal de Dom Silvério, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e no art. 29, inciso I, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e no art. 1º da Lei Complementar nº 107/1999, que dispõe sobre o Regimento Interno das Câmaras Municipais do Estado de Minas Gerais. O Projeto de Lei nº 123/2025 foi aprovado em primeira leitura, por unanimidade de votos, com o seguinte texto: 'O Sr. Vereador [nome] apresenta o Projeto de Lei nº 123/2025, que visa alterar o Regulamento Interno da Câmara Municipal de Dom Silvério, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e no art. 29, inciso I, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e no art. 1º da Lei Complementar nº 107/1999, que dispõe sobre o Regimento Interno das Câmaras Municipais do Estado de Minas Gerais.'"

CÂMARA MUNICIPAL DE
DOM SILVÉRIO

Rua: Manoel Carvalho Mól, 77.

Aprovado

Aprovado em 1ª e 2ª sessão

9ª Reunião ORDINÁRIA

Por unanimidade de votos.

Sala das Sessões da Câmara

Em 24/11/ 2025.



PRESIDENTE



SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

financeiro garantirá a continuidade e a qualidade do atendimento a dezenas de famílias, promovendo a dignidade e a inclusão social das pessoas com deficiência.

g) 7,143% (sete inteiros e cento e quarenta e três milésimos por cento) dos seus recursos referentes a emendas parlamentares impositivas, que perfazem, aproximadamente, o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), para repasse financeiro a maior que o já previsto para a Rádio Comunitária DS FM, ou seja, de destina a suplementação de recursos destinados a Concessão de Subvenções a Entidades Culturais, destinados, mais especificamente, à Rádio Comunitária DS FM, para fazer frente às despesas relacionadas à renovação da licença de concessão do serviço de radiodifusão (RADCOM) junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

A destinação da respectiva parcela de recurso se faz necessária em razão dos seguintes motivos: 1) A Rádio Comunitária DS FM presta um serviço de utilidade pública essencial ao município, cuja programação é voltada para a informação, orientação, entretenimento e promoção da cultura local, atendendo diretamente às demandas da população, especialmente em áreas onde outros meios de comunicação são limitados; 2) A rádio comunitária é um importante canal de expressão das diversas manifestações culturais e sociais da comunidade, promovendo a cidadania e a integração dos moradores. O investimento em sua infraestrutura garante a continuidade e a qualidade desse serviço vital; 3) O apoio financeiro municipal garante a continuidade de um serviço essencial, especialmente em comunidades onde o acesso à informação local pode ser limitado, contribuindo para a cidadania e o desenvolvimento social.

A destinação da respectiva fração desta emenda impositiva visa garantir que a entidade tenha condições de cumprir com as exigências burocráticas e financeiras para a renovação de sua outorga, evitando a interrupção de um serviço de grande relevância para a população municipal

h) 14,286% (quatorze inteiros e duzentos e oitenta e seis milésimos por cento) dos seus recursos referentes a emendas parlamentares impositivas, que perfazem, aproximadamente, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para repasse financeiro a maior que o já previsto para o Sport Club Saudense, ou seja, se destina a suplementação de recursos destinados a Concessão Subvenções/Contribuições a Entidades Esportivas, destinados, mais especificamente, ao Sport Club Saudense, que deverão ser utilizados pela entidade esportiva para visando fazer frente às despesas com esporte juvenil, no que diz respeito à participação em campeonatos regionais igual àqueles disputados pelo time de adulto, principalmente no que tange à participação no Campeonato de Futebol Regional do Açúcar. Além de custear as despesas anteriormente mencionadas, o valor excedente poderá ser utilizado pela respectiva entidade esportiva para manutenção de suas atividades com a aquisição de equipamentos e materiais esportivos diversos, custear despesas com viagens, pagamento de funcionários e prestadores de serviços, bem como todas e quaisquer despesas em geral relacionadas à manutenção da respectiva entidade esportiva

O esporte possui um papel fundamental na promoção da qualidade de vida, saúde e inclusão social de crianças, adolescentes, adultos e idosos do nosso município. O Sport Club Saudense tem desenvolvido um trabalho social e educativo notável, que vai além da prática esportiva, contribuindo para o desenvolvimento integral dos cidadãos e a redução da vulnerabilidade social.

Dessa forma, a emenda busca garantir a continuidade e a ampliação das atividades da entidade, fortalecendo o esporte amador e a cidadania em nossa cidade, e atendendo a uma demanda real da população.

i) 5,714% (cinco inteiros e setecentos e quatorze milésimos por cento) dos seus recursos referentes a emendas parlamentares impositivas, que perfazem, aproximadamente, o valor de R\$ 4.000,00 (qua-

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE
DOM SILVÉRIO

Rua: Manoel Carvalho Mól, 77.

Aprovado

Aprovado em 1ª e 2ª sessão

9ª Reunião ORDINÁRIA

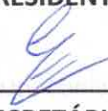
Por unanimidade de votos.

Sala das Sessões da Câmara

Em 24/11/ 2025.



PRÉSIDENTE



SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

tro mil reais) para melhoria da iluminação da pista de caminhada denominada “Manoel Félix da Silva” com a aquisição e instalação de lâmpadas.

A iluminação pública é um serviço essencial de responsabilidade do município, conforme determinado pela legislação.

A falta ou deficiência de iluminação adequada em áreas públicas, especialmente em horários noturnos, aumenta a sensação de insegurança e o risco de ocorrência de crimes como roubos e furtos. A instalação de novas lâmpadas, preferencialmente de LED (mais eficientes e econômicas), inibirá a criminalidade e proporcionará um ambiente mais seguro para os cidadãos.

A pista de caminhada é um importante espaço público para a prática de atividades físicas, como caminhada e corrida, essenciais para a promoção da saúde e prevenção de doenças. Uma iluminação eficiente permite a utilização do espaço durante a noite, ampliando o horário disponível para a prática esportiva pela população que trabalha durante o dia.

Um ambiente bem iluminado valoriza o patrimônio urbano, embeleza a cidade e contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos moradores, incentivando a apropriação dos espaços públicos pela comunidade para momentos de lazer e convívio social.

Dom Silvério, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS COTTA

Vereador

SECRETÁRIO